



**Estado do Piauí**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Gab. Dep. Estadual Gessivaldo Isaias – PRB**

LIDO NO EXPEDIENTE  
**PROJETO DE LEI N.º 08 DE 2014**

Em, 26 / 02 / 2014

Estabelece a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% para higiene das mãos nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local e dá outras providências.

Fábio Dantas Novaes  
1º Secretário

A Assembleia Legislativa do Piauí decreta:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo no local deverão, como medida de higiene e saúde pública, disponibilizar para os consumidores álcool gel a 70% para higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos devem manter álcool em gel em locais de fácil acesso e visualização.

**Artigo 2º.** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira infração, notificação de advertência para corrigir a irregularidade, no prazo de quinze dias;

II - não corrigida a irregularidade no prazo previsto no inciso I, sujeitará o estabelecimento infrator à multa de 1000 (um mil)

III - no caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se reincidência o cometimento da mesma infração a cada período de trinta dias, após a aplicação da multa prevista no inciso II.

**Art. 3º.** O poder executivo regulamentará esta lei, no que lhe couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2014  
Gessivaldo Isaias  
Deputado Estadual PRB-PI

## **JUSTIFICATIVA**

O uso de álcool gel 70% é reconhecido como uma das mais eficientes formas de higienização das mãos. Ao instituir-se a obrigatoriedade de disponibilização deste em estabelecimentos comerciais de alimentos para consumo local, como bares, lanchonetes e restaurantes, a incidência de doenças como a gripe A, viroses e infecções bacterianas intestinais certamente diminuirá, já que o contágio dessas doenças muitas vezes se dá por meio da falta de higienização das mãos no momento imediatamente anterior ao manuseio dos alimentos.